

**MANUAL DE
PREENCHIMENTO DO
ANEXO II DA NR-18**

REVISÃO 2004



Presidente

Artur Quaresma Filho

Vice-presidente Financeiro

Sergio Tiaki Watanabe

Vice-presidentes

Cedric Poli Veneziani

Eduardo Gorayeb

Eduardo May Zaidan

Francisco Antunes de Vasconcellos Neto

Iskandar Aude

João Cláudio Robusti

João de Souza Coelho Filho

José Romeu Ferraz Neto

Luiz Antonio Messias

Manuel Tavares da Silva Filho

Maristela Alves Lima Honda

Miguel da Silva Sastre

Diretores Regionais

Ricardo Di Folco

Ralph Ribeiro Júnior

Hilton Hugo da Silva Fabbri

Antonio Petillo

Norton Guimarães de Carvalho

Delfino Paiva Teixeira de Freitas

Adilson César Justo

João Batista de Azevedo

João Carlos Domingues da Fonseca

Representantes Junto a FIESP

titulares

Sergio Antonio Monteiro Porto

Eduardo Ribeiro Capobianco

suplentes

José Romeu Ferraz Neto

Eduardo May Zaidan

MANUAL DE PREENCHIMENTO DO ANEXO II DA NR-18

APRESENTAÇÃO

Após a alteração da Norma Regulamentadora 18 – NR-18 publicada em julho de 95, com o título de CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, passamos a observar com senso mais crítico e sentimos que as Condições e Meio Ambiente de trabalho vêm se apresentando consideravelmente modificadas, e para melhor, porém, atingindo um patamar ainda aquém do satisfatório. **Muito temos que avançar...Muito se tem falado, noticiado, discutido e procurado fazer.**

Uma das ações praticadas pelo SindusCon-SP, voltadas para esse avanço, foi publicar o Manual de Aplicação da NR-18, ou seja, a NR-18 comentada e ilustrada. Publicamos, também, o livro do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho – PCMAT, uma sábia exigência da NR-18.

Temos procurado números, índices, estatísticas que indiquem situações e/ou serviços mais críticos a serem priorizados, com relação a acidentes do trabalho.

Acidentes do trabalho: **aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.(Lei n.º 8.213/91).**

A NR-18 instituiu os Anexos I e II, com o objetivo de reunir dados para traçar um panorama estatístico do nosso setor, freqüentemente atacado e rotulado de campeão em acidentes do trabalho, com mortes e lesões incapacitantes. **O Anexo I deve ser preenchido e encaminhado à Fundacentro, sempre que acontecer um acidente do trabalho; seu preenchimento não apresenta dificuldades, enquanto fornece dados imprescindíveis para direcionar nossas ações e medir seus resultados.**

O Anexo II, que você encontra nesta publicação na **página 14**, deve ser preenchido e enviado à Fundacentro, uma vez por ano, até o último dia do mês de fevereiro, subsequente ao ano das informações nele solicitadas.

Por que Comunicar Acidentes

Além de fornecer subsídios para ações preventivas, acarretando em saúde e integridade física para os trabalhadores e em economia e lucro para as empresas, evita autuação pelo Ministério do Trabalho (o não preenchimento e envio é passível de multa).

A queixa do governo, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, Fundacentro, e dos empregados, destaca a falta de envio dos Anexos por parte das empresas, e, sem dados dessa categoria.

ESTRATÉGIA PATRONAL

Os erros mais freqüentes apresentam-se nos itens que envolvem a relação homens/hora x meses trabalhados x número médio de trabalhadores. Muitas empresas não fornecem dados de treinamento.

Assombrados com o grande número de formulários enviados incorretamente nos anos anteriores, elaboramos este documento em que cada item é comentado e preenchido “passo a passo” com exemplos ilustrativos.

Lembramos que, com o auxílio deste manual, as empresas preencherão o Anexo II com os dados de 2003 de maneira a facilitar na ocasião da entrega, em fevereiro de 2004.

O OBJETIVO DO MANUAL

Elaboração de um instrumento capaz de auxiliar as empresas associadas no preenchimento correto do Anexo II da NR-18.

- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Reguladoras do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina no Trabalho.

O Anexo II da NR-18 é um formulário que precisa ser preenchido por todas as empresas que se classificarem nas atividades da Indústria da Construção, inclusive aquelas sem mão de obra própria, de acordo com os seguintes serviços: (*Quadro I – NR-4 – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Item F, Código 45*).

O código fornecido abaixo, iniciado pelos algarismos 45 encontra-se no cartão do CGC, no alto, canto direito. Caso o número lá registrado se inicie pelos algarismos 33, significa que ainda é o CNAE antigo; convém checar.

CÓDIGO	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO
45.1	<i>Preparação do Terreno</i>	
45.11-0	Demolição e preparação do terreno	4
45.12-8	Perfurações e execução de fundações de terra	4
45.13-6	Grandes movimentações de terra	4
45.2	<i>Construção de Edifícios e Obras de Engenharia Civil</i>	
45.21-7	Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços) inclusive ampliações e reformas completas	4
45.22-5	Obras viárias, inclusive manutenção	4
45.23-3	Grandes estruturas e obras de arte	4
45.24-1	Obras de urbanização e paisagismo	3
45.25-0	Montagens industriais	4
45.29-2	Obras de outros tipos	3
45.3	<i>Obras de Infra-estrutura para Engenharia Elétrica, Eletrônica e Engenharia Ambiental</i>	
45.31-4	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	4
45.32-2	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4
45.33-0	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	4
45.34-9	Construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente	3
45.4	<i>Obras de Instalações:</i>	
45.41-1	Instalações Elétricas	3
45.42-0	Instalações de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	3
45.43-8	Instalações hidráulicas, sanitárias, de gás, de sistema de prevenção contra incêndio, de pára-raios, de segurança e alarme	3
45.49-7	Outras obras de instalações	3
45.5	<i>Obras de Acabamento e Serviços Auxiliares da Construção:</i>	
45.51-9	Alvenaria e reboco	3
45.52-7	Impermeabilização e serviços de pintura em geral	3
45.59-4	Outros serviços auxiliares de construção	3
45.6	<i>Aluguel de Equipamentos de Construção e Demolição com Operários</i>	
45.60-8	Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários	4

PREENCHENDO O FORMULÁRIO

O formulário deve ser enviado até o último dia útil do mês de **fevereiro** para a **Fundacentro** no seguinte endereço:

**FUNDACENTRO: Rua Capote Valente, 710
Pinheiros – São Paulo – CEP.: 05409-002**

Os dados a informar são relativos ao ano anterior (no caso 2003).

Orientações:

- Há 3 colunas, cada uma representando um Estado: SP, RJ, PE, por exemplo. Indicar os dados na coluna representativa em que estiver sendo executada a obra. Se você tiver mais de uma obra em cada Estado, os valores a serem apresentados devem ser os totais de cada estado.

1. Com relação ao item 1

O termo “homens/hora” significa a quantidade de horas que cada trabalhador esteve efetivamente exposto ao risco no decorrer do ano.

Não esqueça de incluir as horas extras. As férias são horas pagas mas não trabalhadas, portanto não devem ser computadas. Neste sentido, o descanso remunerado também não deve ser considerado.

Alguns programas de cálculo utilizados pelos Departamentos de Pessoal não separam as horas realmente trabalhadas ou de exposição ao risco, das férias e descanso. Quando isto acontecer, faça uma observação no rodapé do Formulário (“horas/hora com inclusão de Férias e/ou descanso remunerado”).

Exemplo: Se a empresa necessitar levantar o valor de homens/hora através do cartão de ponto (veja tabela 1), siga os seguintes passos:

1. Anote para cada funcionário a soma de horas trabalhadas no mês: no nosso exemplo o funcionário **F1** trabalhou no mês **M01** 183 horas, no mês **M02** 194 horas e assim sucessivamente até completar o período analisado para o preenchimento do ANEXO II.

2. Somando cada coluna você terá o total de homens/hora de todos os **funcionários** que trabalharam no mês: no mês **M01** tivemos 1.839 horas trabalhadas.

3. Somando as linhas você terá o total que **cada funcionário** trabalhou no período em análise: o Funcionário **F01** trabalhou **1.464** horas nos 8 meses em questão (**M01 a M08**).

4. Some todas as colunas: $1.839+1875+\dots+1847=14.846$ homens/hora
5. Some todas as linhas $1.464+1.461+\dots+1.490=14.846$
6. Compare os valores das linhas e das colunas: Coluna =14.846 Linha=14.846
7. Se os valores forem os mesmos significa que na Tabela (matriz) não houve erros aritméticos. Transfira o valor (14.846) para o **item 1** do formulário (**ANEXO II**).

TABELA 1 – CÁLCULO DOS HOMENS/HORA

FUNCIONÁRIO	MESES COMPUTADOS								TOTAL
	M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	
F01	183	194	180	182	181	185	175	184	1.464
F02	178	185	184	185	183	182	180	184	1.461
F03	185	186	184	184	185	184	182	185	1.475
F04	186	195	194	186	185	185	184	182	1.497
F05	180	188	185	186	189	184	186	185	1.483
F06	182	184	186	192	185	186	188	184	1.487
F07	180	182	181	184	186	183	184	185	1.465
F08	195	190	194	196	189	190	186	186	1.526
F09	185	184	188	185	192	191	186	187	1.498
F10	185	187	184	186	192	186	185	185	1.490
TOTAL	1.839	1.875	1.860	1.866	1.867	1.856	1.836	1.847	14.846

2. Com relação ao item 2

Você deve indicar como valor do item **N1** a quantidade de meses que a empresa efetivamente trabalhou e utilizou para o item anterior.

Exemplo: Uma empresa que iniciou suas atividades em abril mês 4, encerrando no mês de dezembro, mês 12, trabalhou efetivamente por 9 meses.

3. Com relação ao item 3

A empresa deverá somar, mês a mês, todos os trabalhadores. A soma total deverá ser dividida pelo número de meses computados (**N1**). O resultado dessa divisão será o valor correto a ser preenchido no formulário.

Exemplo:

1. Somatório de trabalhadores:

- mês 1 = 15
- mês 2 = 20
- mês 3 = 30
- mês 4 = 40
- mês 5 = 15

2. Total de trabalhadores mês a mês = $15+20+\dots+15=120$ trabalhadores

3. Meses computados = 5 meses

4. Número médio de trabalhadores: $N_2 = 120 \text{ trab.} : 5 \text{ meses} = 24$ trabalhadores

5. O valor calculado será, então, transferido para o formulário (N_2)

4. Quanto ao item 4

Se em qualquer canteiro de obra ou mesmo no setor administrativo ocorreu qualquer acidente de trabalho, **mas não houve a necessidade do trabalhador ser afastado**, indicar quantos funcionários apresentaram-se nessa situação.

Assim, se ocorreu apenas uma vez, colocar o número um. Se não ocorreu qualquer acidente desse estilo, colocar o número zero ou um traço.

5. Quanto ao item 5

Aqui a empresa deverá levantar quantos acidentes ocorreram e que provocaram afastamento do trabalhador por período menor que quinze dias.

Se não houve acidentes, colocar o número zero ou colocar um traço.

Determine o período de afastamento da seguinte forma:

1. Anote o dia do acidente e o dia do retorno:

Dia do acidente: 12 jan

Dia de retorno: 25 jan

2. Pegue a diferença entre eles:

$25-12= 13$ dias

3. Desconte do resultado 1 dia do retorno: $13-1=12$ dias

4. O período de afastamento foi de **12 dias**

6. Quanto ao item 6

Como no item anterior, levante os dias de afastamento. Se for superior a quinze dias, anote quantos acidentes se enquadram nesta situação e transfira para o formulário.

Para os trabalhadores que se acidentaram no ano passado e se encontram ainda em período de afastamento, considerá-los, indicando os dias de afastamento do ano em questão (2003). Os dias que já foram mencionados em formulário do ano anterior (2002), não devem ser apontados novamente.

7. Quanto ao item 7

Voltando ao **item 5**, a empresa deverá verificar se houve acidentes e se os trabalhadores se afastaram por período inferior a quinze dias. Em caso positivo, deverá somar os dias de afastamento. O resultado dessa soma será o valor a ser preenchido no formulário.

Exemplo: durante o ano ocorreram dois afastamentos, um deles de dez dias e o outro de nove dias.

Nesse caso, o resultado a ser transportado para o formulário será (10+9) de 19 dias.

8. Com relação ao item 8

Como no item anterior, o item 8 refere-se ao **item 6**. Some todos os dias de afastamento em que os funcionários ficaram mais de 15 dias afastados do posto de trabalho. Transfira o resultado para o formulário.

Exemplo: se a empresa teve um funcionário afastado por 30 dias e dois outros pelo período de 60 dias, o resultado a ser transformado p/ o formulário será (30+60+60) 150 dias.

9. Com relação ao item 9

Para o total de dias debitados, a empresa deverá utilizar o quadro **1-A da NR-5**, conforme segue abaixo:

Exemplo: Caso tenha ocorrido uma morte na empresa, para efeito de preenchimento, deverá ser transferido para o formulário o valor de 6.000 dias. Se ocorreram duas mortes, esse valor será de (6.000+6.000) 12.000 dias. Se ocorreu uma morte e uma perda da audição de um ouvido, teremos o valor de (6.000+600) 6.600 dias. Se não ocorreu qualquer acidente com a natureza da tabela da página seguinte, anotar com o número zero ou um traço.

QUADRO 1-A(NR-5)

NATUREZA	PERCENTUAL AVALIAÇÃO	DIAS DEBITADOS
Morte	100	6.000
Incapacidade total e permanente	100	6.000
Perda da visão de ambos os olhos	100	6.000
Perda da visão de um olho	30	1.800
Perda do braço acima do cotovelo	75	4.500
Perda do braço abaixo do cotovelo	60	3.500
Perda da mão	50	3.000
Perda do 1º quirodátilo (polegar)	10	600
Perda de qualquer outro quirodátilo (dedo)	5	300
Perda de dois outros quirodátiles (dedos)	12 ½	750
Perdas de três outros quirodátiles (dedos)	20	1.200
Perda de quatro outros quirodátiles (dedos)	30	1.800
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e qualquer outro quirodátilo (dedo)	20	1.200
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e dois outros quirodátiles (dedos)	25	1.500
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e três outros quirodátiles (dedos)	33 ½	2.000
Perda do 1º quirodátilo (polegar) e quatro outros quirodátiles (dedos)	40	2.400
Perda da perna acima do joelho	75	4.500
Perda da perna no joelho ou abaixo dele	50	3.000
Perda do pé	40	2.400
Perda do pododátilo (dedo grande) ou de dois outros ou mais pododátiles (dedos do pé)	6	300
Perda do 1º pododátilo (dedo grande) de ambos os pés	10	600
Perda de qualquer outro pododátilo (dedo do pé)	0	0
Perda da audição de um ouvido	10	600
Perda da audição de ambos os ouvidos	50	3.000

10. Quanto ao item 10

Serão anotados neste item os acidentes fatais (MORTES).

Se não ocorrerem acidentes com mortes, colocar o número zero ou um traço.

11. Quanto ao item 11

Deverá ser preenchido com o número total de horas/aula de treinamento ministradas. O termo "horas/aula" significa a quantidade efetiva de horas (carga horária) do treinamento efetuado.

Exemplo: Caso tenha ocorrido um treinamento periódico de 12 aulas de uma hora para cada aula, o total de horas/aula será de (12x1) 12 horas. Se houve, ainda, treinamento admissional em 3 aulas de 2 horas para cada aula, total referente ao treinamento admissional será (3x2) 6 horas. Deverá ser transferido para o formulário o total das horas/aula efetivamente ministradas que será (12+6) 18 horas.

12. Quanto ao item 12

A empresa deverá preencher o formulário com o número de trabalhadores treinados (admissional + periódico) referentes ao item 18.28 da NR-18

13. Informações Gerais

- Lembre-se que o ANEXO-I, ao contrário que o ANEXO-II (uma vez por ano), deverá ser preenchido e encaminhado a FUNDACENTRO toda vez que ocorrer acidente. Neste caso terá dez dias para entregá-lo.
- A empresa deverá manter cópia e protocolo de encaminhamento por um período de 03 (três) anos, para fins de fiscalização (item 18.32.1, NR-18)
- A Ficha de Acidente de Trabalho refere-se tanto a acidente fatal, ao acidente com ou sem afastamento e doença de trabalho.
- A empresa poderá utilizar o modelo contido nesta cartilha ou copiá-lo em papel timbrado, ou ainda, adquirir em papelaria.
 - Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos junto à FUNDACENTRO.
- Toda e qualquer empresa estabelecida, mesmo que tenha permanecido sem atividade precisa preencher e encaminhar o ANEXO II.

NÃO DEIXE DE PREENCHER E ENVIAR O ANEXO I, SEMPRE QUE OCORRER UM ACIDENTE

O Anexo I da NR-18 fornece dados sobre o acidente e o acidentado, extremamente fáceis de preencher, e que são fundamentais para os estudos que levarão às ações preventivas, tanto do governo, quanto do empregado e do empregador. Ações nesse sentido diminuem os gastos, principalmente a longo prazo, evitam desperdício e possibilitam maior produtividade.

DADOS ESTATÍSTICOS

Dados relativos a acidentes fatais fornecidos pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT/SP) abrangendo a cidade de São Paulo mostram que:

Em 1996 foram registrados 21 acidentes fatais, dos quais 11, ou 52,38% aconteceram devido a queda de altura, de cadeira suspensa, de balancim sempre denotando a falta de uso ou o uso inadequado de **cinto de segurança**.

Em 1997 foram registrados 32 acidentes fatais, dos quais 16, ou 50% aconteceram devido a queda de altura, semelhante ao ano de 1996, novamente alertando para a falta de uso ou o uso inadequado de **cinto de segurança**.

Em 1998 foram registrados 30 acidentes com mortes, dos quais 9, ou 30% aconteceram devido a queda de altura, semelhante aos anos anteriores, apontando para a falta de uso inadequado do **cinto de segurança**.

Dados mais recentes demonstram:

ACIDENTES FATAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Período	Fundação	Choque El.	Queda Trab.	Queda Objeto	Guincho	Equip.	Diversos	Total
1999	0	3	9	2	3	5	1	23
2000	3	4	9	0	0	8	4	28
2001	7	1	8	3	1	1	0	21
2002	5	1	9	1	0	3	2	21

OBS: A terceirização e a fragilidade dos vínculos empregatícios (temporários, cooperativas ilícitas, etc) dificultam coordenação e controle na obra pelo gerenciador. Além disso, temos problemas com o fornecimento e manutenção de guas, elevadores e serra circular de bancada. Outro ponto importante a ser observado é o tempo de obra que cada vez é mais curto, levando ao apressamento da tarefa que sem uma metodologia de trabalho e a devida qualificação dos trabalhadores, poderá levar ao incidente/acidente.

O alto índice de mortes por queda de altura só na cidade de São Paulo, indica que alguma providência precisa ser tomada; além de treinamento, educação, é extremamente importante uma análise criteriosa do equipamento a ser adotado: qualidade, eficiência, praticidade.

O Comitê Permanente Nacional – CPN da NR-18, respaldado pelos Comitês Permanentes Regionais – CPR, tornou a NR-18 mais rigorosa nas exigências sobre andaimes e cintos de segurança, com a publicação da Portaria nº63, de 28/12/98 – DOU de 30/12/98, sendo um dos itens: 18.23.3.1 – O cinto de segurança deve ser dotado de dispositivo trava-quedas e estar ligado a cabo de segurança independente da estrutura do andaime.

ANEXO II**RESUMO ESTATÍSTICO ANUAL – ANO: 2003
NR-18 CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**

Empresa: _____

CGC: _____

Endereço (sede Matriz): _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

ITEM	ASSUNTO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO		
01	Total de homens/hora de trabalho no ano			
02	Número de meses computados = N1			
03	Número médio de trabalhadores no ano = N2 (N2 = soma total de trab. a cada mês ÷ N1)			
04	Número de acidentes sem afastamento = N3			
05	Número de acidentados com afastamento (até 15 dias) = N4			
06	Número de acidentados com afastamento (acima de 15 dias) = N5			
07	Total de dias perdidos (devido a N4) = D1			
08	Total de dias perdidos (devido a N5) = D2			
09	Total de dias debitados = D2			
10	Total de acidentes fatais = F1			
11	Total de horas/aula de treinamento (conforme item 18.28 da NR-18) = T1			
12	Número de trabalhadores treinados (devido a T1) = T2			

Encaminhar para a FUNDACENTRO/CTN até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente, conforme subitem 18.32.2, da NR-18

Rua Capote Valente, 710 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP: 05409-002

Preenchido por: _____

Nome: _____ Data: _____

Função: _____ Visto: _____